



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Copa Verde 2017



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	6
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	14
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	15



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

EST – Campeonato Estadual

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa Verde de 2017, doravante denominada Copa, é regida por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 18 clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no campeonato estadual de 2016 nas 11 federações estaduais participantes da competição: Federação Acreana de Futebol, Federação Amazonense de Futebol, Federação Amapaense de Futebol, Federação Brasiliense de Futebol, Federação de Futebol do Espírito Santo, Federação Matogrossense de Futebol, Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul, Federação Paraense de Futebol, Federação de Futebol do Estado de Rondônia, Federação Roraimense de Futebol e Federação Tocantinense de Futebol.

Critério 2: Ter obtido uma das quatro vagas oriundas do RNC - Ranking Nacional de Clubes de 2017, independente do posicionamento da federação a qual o clube pertença, no RNF – Ranking Nacional das Federações de 2017;

Critério 3: Ter obtido uma vaga destinada às três federações melhores ranqueadas no RNF – Ranking Nacional das Federações de 2017, que só tenham uma vaga assegurada na competição, após observados os critérios 1 e 2.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 1º – Uma vaga para a disputa da Copa poderá ser preenchida pelo vencedor de um Torneio Seletivo que seja realizado pela federação correspondente e que dele participem pelo menos quatro clubes da primeira divisão ou série de profissionais.

§ 2º – Caso um clube venha a desistir de participar da Copa antes do seu início, este será substituído pelo clube imediatamente abaixo na classificação da competição estadual que deu origem à vaga ou, no caso de vaga oriunda do RNC, pelo clube melhor ranqueado dentre as federações participantes, excluídos os que já tenham vaga assegurada na competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de Campeão da Copa Verde de 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Verde de 2017.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão da Copa Verde, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube campeão da Copa Verde de 2017 terá vaga assegurada nas Oitavas de Final da Copa do Brasil de 2018; caso este clube venha a conquistar esta condição por sua participação na Taça Libertadores de 2018 ou por outro critério constante no REC da Copa do Brasil, passará a vaga para o clube vice-campeão da Copa Verde de 2017 e assim sucessivamente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização na Copa poderão ser registrados até o dia 28/03/17.

Art. 6º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º – Resumo do Sistema de Disputa: a Copa será disputada em quatro fases, além de uma Fase Preliminar; os clubes serão distribuídos em grupos de dois, em cada fase, e enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”), sempre se classificando um clube para a fase seguinte. As fases estão assim compostas:

- I - Fase Preliminar: quatro clubes (a saber: os três clubes classificados de acordo com o Critério 3 do Artigo 2º e o pior ranqueado entre os quatro clubes classificados de acordo com o Critério 2 do Artigo 2º) distribuídos em dois grupos de dois clubes cada;
- II - Primeira Fase: 16 clubes distribuídos em oito grupos de dois clubes cada;
- III - Segunda Fase: oito clubes distribuídos em quatro grupos de dois clubes cada;
- IV - Terceira Fase (Semifinal): quatro clubes distribuídos em dois grupos de dois clubes cada;
- V - Quarta Fase (Final): dois clubes, em um grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 8º – A composição dos grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 9º – Na Fase Preliminar, na primeira, segunda e terceira fases, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; na Quarta Fase (Final) o clube será proclamado campeão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 10 – Os critérios de desempate, para indicar o clube vencedor do confronto quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) maior número de gols pró assinalados no campo do adversário;
- 3º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 1º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida de volta.

§ 2º – Caso dois clubes de uma mesma cidade mandem as duas partidas no mesmo estádio o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do Artigo 10, para efeito de desempate.

Art. 11 – Em cada confronto eliminatório, em quaisquer das fases, a definição do estádio da segunda partida deverá ocorrer antes da realização da partida de ida, não podendo mais sofrer alteração, salvo em caso de comprovado motivo de força maior, mediante avaliação e concordância da DCO.

Art. 12 – Para a Fase Preliminar e para a Primeira Fase o mando de campo da partida de volta, em cada grupo, pertencerá ao clube melhor posicionado no RNC – Ranking Nacional de Clubes de 2017.

Parágrafo único – Caso os dois clubes envolvidos no confronto tenham o mesmo posicionamento no RNC, será considerado o RNF.

Art. 13 – Para a segunda, terceira e quarta fases, os mandos de campo conhecidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 14 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados conforme de acordo com o disposto no RGC.

Art. 16 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Copa Verde no seu estado.

Art. 17 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro do Jogo, logo após o encerramento das partidas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – As partidas da Copa somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) para a Fase Preliminar e para a Primeira Fase não há capacidade mínima exigida;
- b) para as partidas da Segunda Fase os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- c) para as partidas da Terceira Fase (Semifinal) e Quarta Fase (Final), os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- d) se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art. 19 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 20 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 21 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 22 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2016.



Manoel Flores
Diretor de Competições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2017

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	<i>Paysandu Sport Club</i>	PA	EST/16
2.	<i>Clube do Remo</i>	PA	RNC/17
3.	<i>Águia de Marabá Futebol Clube</i>	PA	RNC/17
4.	<i>Luverdense Esporte Clube</i>	MT	EST/16
5.	<i>Cuiabá Esporte Clube</i>	MT	RNC/17
6.	<i>Associação Atlética Luziânia</i>	DF	EST/16
7.	<i>Ceilândia Esporte Clube</i>	DF	RNF/17
8.	<i>Nacional Fast Clube</i>	AM	EST/16
9.	<i>Nacional Futebol Clube</i>	AM	RNC/17
10.	<i>Atlético Acreano</i>	AC	EST/16
11.	<i>Galvez Esporte Clube</i>	AC	RNF/17
12.	<i>Operário Futebol Clube</i>	MS	EST/16
13.	<i>Clube Desportivo 7 de Setembro</i>	MS	RNF/16
14.	<i>Rio Branco Atlético Clube</i>	ES	TS/16
15.	<i>Tocantins Esporte Clube</i>	TO	EST/16
16.	<i>Santos Futebol Clube</i>	AP	EST/16
17.	<i>Rondoniense Social Clube</i>	RO	EST/16
18.	<i>São Raimundo Esporte Clube</i>	RR	EST/16

Observações:

- 1) As vagas são oriundas das federações estaduais (EST) ou do Ranking CBF (RNC e RNF);
- 2) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa Verde/2017 (Art. 2º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2017

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Fase Preliminar

JOGO 1	JOGO 2
Nacional AM	Ceilândia DF
Galvez AC	7 de Setembro MS

1ª Fase

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
Paysandu PA	Águia de Marabá PA	Santos AP	Remo PA
Venc. Jogo 1	S. Raimundo RR	Fast Clube AM	Atlético AC

GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
Luverdense MT	Rio Branco ES	Luziânia DF	Cuiabá MT
Venc. Jogo 2	Tocantins TO	Operário MS	Rondoniense RO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

2ª Fase

GRUPO I	GRUPO J	GRUPO K	GRUPO L
1ª Grupo A	1º Grupo C	1º Grupo E	1º Grupo G
1º Grupo B	1º Grupo D	1º Grupo F	1º Grupo H

3ª Fase (Semifinal)

GRUPO M	GRUPO N
1º Grupo I	1º Grupo K
1º Grupo J	1º Grupo L

4ª Fase (Final)

GRUPO O
1º Grupo M
1º Grupo N

Observação:

O Anexo B é parte integrante do REC da Copa Verde/2017 (Art. 8º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2017 REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO REGISTRO DE REVISÕES

REV.	DATA	OBJETO	OBS.
1	20/12/16	Atualização dos anexos A e B, com a confirmação dos dois clubes pendentes (7 de Setembro/MS e Rondoniense/RO).	Ofício DCO/GER – 736/16